

Em 10/08/04

Assessoria da Plenário

RQ 1365/2004

REQUERIMENTO N° _____

(Do Deputado AUGUSTO CARVALHO E OUTROS)

Protocolo Legislativo para registro e, em
data, à ~~COESCTMAT~~ e ASSP.

10/08/04

Solicita formação de Comissão Especial para
acompanhamento da elaboração do Zoneamento
Ecológico-Econômico (ZEE) do Distrito Federal.

~~Requerimento~~ Repórter Geral da Casa
Chefe da Assessoria da Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:

Em conformidade com o art. 135, III, "c", do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicitamos a criação de Comissão Especial para acompanhamento das atividades relativas à elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do Distrito Federal, com a participação de representantes indicados por todas as Lideranças existentes nessa Casa, com prazo de funcionamento até a efetiva conclusão do referido Zoneamento.

JUSTIFICAÇÃO

O Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) é um instrumento de ordenamento territorial e de gestão ambiental proposto no Brasil desde o final da década de 80, e é considerado uma ferramenta das mais importantes em diversas ações governamentais, como o Plano Plurianual (PPA) e a Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal.

Não resta a menor dúvida que existe a necessidade de se formular uma Política Territorial, simultaneamente urbana e regional, para o DF e Entorno. E um instrumento como o ZEE, elaborado para o DF, pode se constituir na verdadeira base estratégica para o planejamento territorial da região, já que ZEE é um instrumento de planejamento territorial do ambiente que envolve o espaço natural, urbano e regional.

O Zoneamento Ecológico-Econômico é um instrumento para racionalizar a ocupação do território nacional através da classificação dos espaços, de acordo com as limitações e potencialidades ao exercício de atividades econômicas, propondo, portanto, critérios para subsidiar o ordenamento territorial, e também para otimizar as políticas públicas. De posse da classificação do território, o governo define as

PROTOCOLO DE REGISTRO	1365/04
RQ	1365/04
FIS. N.º	01
	CAS

zonas ecológico-econômicas, que seriam uma porção delimitada do território cujo uso é regulado por normas estabelecidas pelo Estado.

Essas normas determinam, portanto, quais atividades devem ser incentivadas ou proscritas num dado território de acordo com critérios definidos a partir da análise das limitações e potencialidades do ambiente físico e socioeconômico. Assim, atividades consideradas com pouca viabilidade econômica, impactos sociais e ambientais negativos, seriam coibidas, enquanto as que fossem consideradas sustentáveis seriam incentivadas.

Um outro objetivo do ZEE, além de possibilitar a gestão do território, é o de servir ao planejamento estratégico, mediante a elaboração de cenários de desenvolvimento. Assim, o ZEE será capaz, após diagnosticar a relação Sociedade-Natureza, de definir situações mais favoráveis, elencá-las para permitir a escolha das situações mais desejáveis e fornecer meios para alcançar esta situação através de normas de regulação de uso do espaço.

Em síntese, o que se pretende fazer com o ZEE é indicar qual é o melhor uso possível para cada espaço dentro do território, criar regras legais para que esta indicação seja implementada, orientando (induzindo/incentivando) tanto a ação individual quanto estatal, além de fornecer meios para o planejamento estratégico da ocupação do espaço, e portanto da apropriação dos recursos naturais.

E um dos aspectos mais importantes no que diz respeito ao ZEE é a sua relevância social, consubstanciada na participação da sociedade no processo de planejamento, elaboração e implementação do instrumento em si.

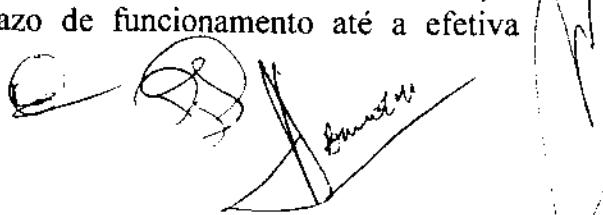
Com essa noção da importância do ZEE, a Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe, no art. 26 do Ato das Disposições Transitórias:

"Art. 26. O Poder Público, com a participação dos órgãos representativos da comunidade, promoverá o zoneamento ecológico-econômico do território do Distrito Federal no prazo de vinte e quatro meses da promulgação desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. A aprovação e modificações do zoneamento ecológico-econômico do Distrito Federal devem ser objeto de lei ordinária."

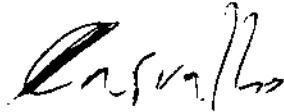
Portanto, o ZEE do Distrito Federal já deveria estar concluído há cerca de nove anos. Ou seja, o Poder Público do Distrito Federal está em dívida com a sociedade. Dessa forma, é imprescindível a formação da Comissão Especial aqui requerida, com a participação de parlamentares indicados por todas as lideranças presentes na Câmara Legislativa, e com prazo de funcionamento até a efetiva

Rg 1365 04
2002
CRS



conclusão e apresentação à sociedade do resultado do Zoneamento Ecológico-Econômico.

Sala das Sessões, em



Deputado AUGUSTO CARVALHO

Deputado ...

Vice-Presidente

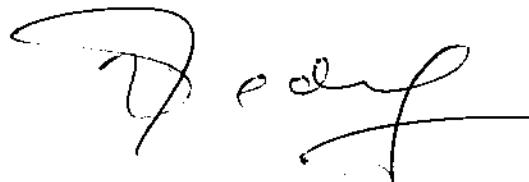
Deputado ...

Primeiro Secretário



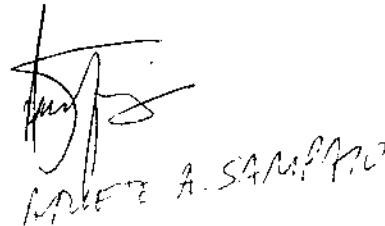
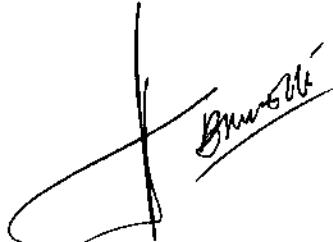
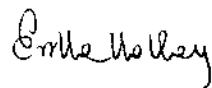
Deputado ...

Segundo Secretário

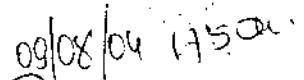


Deputado ...

Terceiro Secretário


ROBERTO A. SAMPAIO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO		
RG	1365/64	
PRO. N.º	63	CA


09/08/64 1750h